

CM



| | | |
|-----------------------------------|------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N° | FLS. | |
| 2.766 | 013 | KBSA |

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N° 2.766

EMENTA: INSTITUI PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído Programa de Orientação Técnica, Médica e Social, de natureza extra curricular, a ser desenvolvido pelo Município, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e FEVRE, para ser ministrado ao Corpo Docente da Rede Pública Municipal, visando noções gerais para a educação e prevenção contra a AIDS.

Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe a presente Lei, o Município poderá firmar convênios, buscando assessoria de pessoal especializado, inclusive de organizações não governamentais e entidades afins, para ministrar o Programa de Orientação, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 2º - O Poder Executivo tem o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei para regulamentar e implantar o aludido Programa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

| LEI Nº | FLS. | |
|--------|------|------|
| 2.766 | 034 | K25c |

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

f1.02

Lei Municipal Nº ~~2.766~~

revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de julho de 1992.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L. nº 035/92

Autor: Vereador Francisco Severino de Almeida

amps.